



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

Publicado no Boletim Oficial 20.
Em 02 / 03 / 18
Ass. *[Assinatura]*

LEI Nº 1.756, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS E DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO AOS AGENTES POLITICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Miracema aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É direito dos Agentes Políticos do Município e da Câmara Municipal de Miracema:

I – Gozo de férias anuais remuneradas, com um terço a mais do salário normal.

II – Décimo terceiro salário.

Art. 2º - No âmbito da Câmara Municipal de Miracema a concessão de férias deverá coincidir com os períodos de recesso, e será feita por grupos de acordo com planejamento prévio a ser definido pela Mesa.

Parágrafo Único - Durante as férias, o Presidente será substituído pelo Vice e o 1º Secretário pelo 2º Secretário.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Administração deverá planejar e elaborar documento que estabeleça a escala de férias do funcionalismo público do Poder Executivo Municipal, incluindo os Agentes Políticos Municipais e demais ocupantes de cargos em comissão a fim de evitar prejuízos à continuidade dos serviços públicos essenciais.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias previstas e aprovadas na respectiva Lei Orçamentária Municipal.

Art. 5º - O 13º salário deverá ser pago na mesma data em que for previsto o pagamento para os demais servidores municipais.

Art. 6º - Os efeitos desta lei aplicar-se, no que couber, ao corrente exercício financeiro, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA, 26 DE FEVEREIRO DE 2018

[Assinatura]
CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

Publicado no Quadro de Aviso
Em 02 / 03 / 18
Ass. *[Assinatura]*